



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº _____/2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 265/2021**, que institui os “Núcleos de Aprendizagem da Língua Portuguesa” nas escolas públicas municipais do Recife para jovens e adultos imigrantes de baixa renda. **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 265/2021**, de autoria do **Vereador Felipe Alecrim**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo a implantação dos “Núcleos de Aprendizagem da Língua Portuguesa” e, cabe à Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Municipal de Educação, podendo ser realizada por meio de parcerias público privadas.

Os professores serão contratados em regime de hora-aula e, necessitam possuir habilitação na língua estrangeira do público-alvo.

Reunindo condições formais e materiais a esta proposição, ressaltamos o prestígio da competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do Art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife.

Do ponto de vista material, a propositura encontra fundamento na Lei Federal nº 13.445/17 (Lei de Migração), que concede diversos direitos e propõe políticas públicas voltadas aos imigrantes que desejam se estabelecer no país, especialmente em seus Arts. 3º e 4º, que preveem as diretrizes das políticas públicas a serem elaboradas e os direitos assegurados aos imigrantes no território nacional, respectivamente.

A dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica 2178 – Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental - 3.3.90.32, no orçamento da Secretaria de Educação, dará o suporte financeiro para as ações necessárias.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 265/2021** de autoria do **Vereador Felipe Alecrim**.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de setembro de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 265/2021 de autoria do Vereador Felipe Alecrim.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereador Jairo Britto - PT
Suplente

Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente